

DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI Nº XX, DE XX DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição e composição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) nº 003/2019 no âmbito do CBH Araguari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, artigo 6ª, inciso IV;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a" do Contrato de Gestão nº 003/2019, que prevê como competência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, a criação de Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG);

DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, firmado entre a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a interveniência do CBH Araguari.

Art. 2º A escolha dos membros será realizada por indicação dos segmentos representados no plenário do Comitê, sendo: 02 (dois) representantes do poder público estadual, 02 (dois) representantes do poder público municipal, 02 (dois) representantes dos usuários de recursos hídricos e 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- representando o poder público estadual;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- representando o poder público estadual;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – representando o poder público municipal;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – representando o poder público municipal;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- representando os usuários de recursos hídricos;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- representando os usuários de recursos hídricos;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – representando a sociedade civil organizada.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – representando a sociedade civil organizada.

Parágrafo único Na primeira reunião do GACG deverá ser eleito o coordenador e um relator, dentre seus componentes.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:



I– Avaliar os resultados alcançados pela ABHA Gestão de Águas, Entidade Equiparada, face às metas e indicadores de desempenho acordados no Plano de Trabalho anexo Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e,

II– Elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH Araguari e à Entidade Equiparada, o relatório anual dos trabalhos realizados, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências o GACG deve se reunir, ordinariamente, seja presencialmente ou de forma remota, 02 (duas) vezes ao ano, ficando facultada ainda, a possibilidade de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único Deverá ser elaborada síntese de todas as reuniões, que será aprovada posteriormente.

Art. 5º A ABHA fornecerá o apoio técnico e operacional necessários ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão terá vigência até 05 de dezembro de 2024, conforme Cláusula Décima do Prazo de Vigência e Renovação estabelecido no Contrato de Gestão nº 003/2019.

Art. 7º Esta Deliberação revoga a Deliberação nº xxx, e entra em vigor nesta data.

Uberlândia – MG, xx de novembro de 2023.

ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária do CBH Araguari

SYLVIO LUIZ ANDREOZZI
Presidente do CBH Araguari

